



000376

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 11.354 , 03 DE AGOSTO DE 2.007.**

**Dispõe sobre a liberação de lote hipotecado em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté constante do artigo 3º do Decreto nº 9.073, de 03 de março de 2.000, que declarou aprovado o Plano Urbanístico do Loteamento Residencial Fortaleza, no Bairro da Independência.**

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 33.224/98,

**Considerando** que a obra de infra-estrutura enunciada na alínea “j” do artigo 2º do Decreto nº 9.073, de 03 de março de 2000, foi concluída de acordo com o projeto aprovado e está em condição de ser aceita pela Municipalidade, conforme atestado pelo Departamento de Meio Ambiente e Turismo do Município e em face do Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Peça de Informação nº 74/02-LU-MU;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica desvinculado da hipoteca instituída em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté através de Escritura Pública lavrada em 19 de maio de 2000, às fls. 379 do Livro 276 do Cartório de Notas do Distrito de Quiririm, Comarca de Taubaté, devidamente registrada junto a matrícula nº 81.090 do Serviço de Registro de Imóveis de Taubaté, o lote de terreno nº 36 da Quadra B do Loteamento Residencial Fortaleza.

*R.P.*



000377

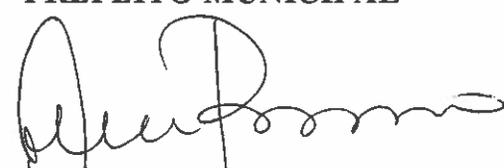
*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**ARTIGO 2º** - O recebimento final do Loteamento Residencial Fortaleza pela Municipalidade fica vinculado a concretização das providências enumeradas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado pela Municipalidade, Ministério Público do Estado de São Paulo, Associação dos Proprietários de Lotes do Loteamento Residencial Fortaleza e loteadora, em 10 de abril de 2007.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de agosto de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**  
**E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO**

Publicado na área Técnico Legislativa, aos 03 de agosto de 2.007.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**